



**Processo Licitatório 0143/2017**

**Pregão Presencial 0101/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para efetuar o repasse de valores referentes ao vale alimentação aos servidores do Município de Capinzal, por meio de cartão magnético, para aquisição de alimentação em estabelecimentos comerciais cadastrados.

---

Considerando a representação protocolada em 06/10/2017 pela empresa Emissora e Gerenciadora de Cartões do Brasil LTDA interposta junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, apontando supostas irregularidades no edital de Pregão Presencial 0101/2017 lançado pelo Município de Capinzal visando a contratação de empresa especializada para efetuar o repasse de valores referentes ao vale alimentação para os servidores municipais.

Considerando a decisão exarada pelo TCE/SC no Processo nº REP 17/0066550 no sentido de determinar a adoção de medidas corretivas necessárias ao exato cumprimento da lei, haja vista as irregularidades apontadas.

Isto posto, o Secretário de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

**RESOLVE**

Declarar **ANULADO** o processo licitatório autuado sob o nº 0143/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 0101/2017, em face a constatação de vício de legalidade.

Sendo assim, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação, para o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no § 3º, do Art. 49 c/c a alínea "c", do Inciso I, do Art. 109, da Lei 8.666/93, com vista franqueada ao processo.

Capinzal, 18 de outubro de 2017.

**IVAIR LOPES RODRIGUES**  
Secretário de Administração e Finanças